



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.186, DE 14 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.186, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Casa dos Conselhos de Mogi Mirim, passa a vigor com as alterações propostas nesta Lei.

Art. 2º No artigo 1º, onde se lê: *“vinculado ao Gabinete do Prefeito”*; leia-se: *“vinculado à Secretaria de Relações Institucionais”*.

Art. 3º No art. 3º, onde se lê: *“mediante Gabinete do Prefeito”*; leia-se: *“mediante Secretaria de Relações Institucionais”*.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.186, de 14 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de fevereiro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **013/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.186

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a "CASA DOS CONSELHOS DE MOGI MIRIM", espaço público vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a sediar os Conselhos Municipais.

Art. 2º A Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim tem por finalidades:

I - oferecer estrutura administrativa e técnica aos Conselhos Municipais devidamente constituídos;

II - agendar e divulgar as reuniões dos Conselhos Municipais;

III - dar suporte à realização das reuniões, capacitações, fóruns, conferências e outros eventos de interesse dos Conselheiros e Comunidade;

IV - registrar e guardar os documentos dos Conselhos, com a criação de arquivo próprio;

V - dar suporte ao trabalho das comissões;

VI - divulgar editais, deliberações, resoluções e informações de interesse da comunidade;

VII - incentivar a participação nos Conselhos Municipais;

VIII - desenvolver ações que promovam a participação popular e o exercício da cidadania;

IX - divulgar amplamente as atividades da Casa dos Conselhos, por meio do Jornal Oficial do Município e das demais mídias disponíveis.

Art. 3º Para o pleno funcionamento da Casa dos Conselhos a Administração Municipal, mediante o Gabinete do Prefeito, disponibilizará espaço físico e equipamentos necessários.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar servidores públicos do quadro de pessoal permanente, que serão requisitados pelo órgão, para a realização dos trabalhos afetos às atividades Casa dos Conselhos.

Art. 5º A Casa dos Conselhos funcionará regularmente no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 e, excepcionalmente, em horários necessários.

Art. 6º A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulamentado por um Regimento Interno, aprovado mediante Decreto Municipal.

Art. 7º As despesas para execução desta Lei terão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de maio de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 34/2020
Autoria: Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Lei Municipal nº 6.186/2020

Assunto: Proposta de Alteração na Lei nº 6.186 de 20 de Maio de 2020

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo alterar a Lei Nº 6.186 de 20 de Maio de 2020 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando nos termos da Lei Municipal nº 6.186/2020 – Criação da Casa dos Conselhos, Art. 2º – Inciso I - oferecer estrutura administrativa e técnica aos Conselhos Municipais constituídos; ... III - dar suporte à realização das reuniões, capacitações, fóruns, conferências e outros eventos de interesse dos Conselheiros e Comunidade.

Considerando que nos termos da Lei Municipal nº 329, de 11 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a reorganização de Secretarias Municipais da estrutura administrativa da Prefeitura de Mogi Mirim, e dá outras providências em seu Art. 5º As competências específicas dos Órgãos Executivos passam a ser as seguintes: X - Secretaria de Relações Institucionais:...e) oferecer apoio e suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento dos conselhos...

Considerando que no PPA, LDO e LOA – da Secretaria de Relações Institucionais já consta como unidade executora e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 1004 – Cidade Saudável e Ativa a Casa dos Conselhos Municipais.

Solicitamos a alteração dos artigos 1º e 3º da referida Lei da Casa dos Conselhos, onde se lê "Gabinete do Prefeito" passar a ler "Secretaria de Relações Institucionais".

Sem mais para o momento


Maria Aparecida Rossi

Coordenadora Casa dos Conselhos Municipais



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Secretaria de Relações Institucionais

PROC. Nº 17/2025

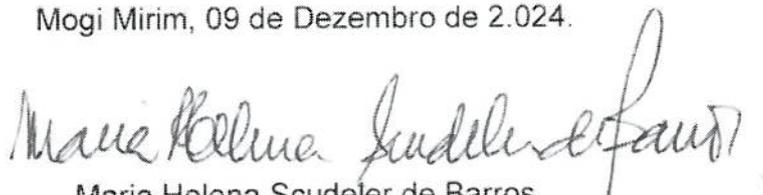
FOLHA Nº 07

PARECER

Assunto: Proposta de Alteração na lei nº 6.186, de 20 de Maio de 2.020

A Secretaria de Relações Institucionais, no uso de suas atribuições, referenda a justificativa para alteração da lei citada e exara parecer favorável ao encaminhamento da presente proposta de lei à Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Mogi Mirim, 09 de Dezembro de 2.024.


Maria Helena Scudeler de Barros
Secretária de Relações Institucionais



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SRI – CASA DOS CONSELHOS

DESPACHO Nº 40/2025 ATUALIZAÇÃO DE PARECER

Processo nº 001138.000025/2024-04
Interessado: SRI – Casa dos Conselhos

À

Secretaria de Negócios Jurídicos,

Venho, por meio deste, encaminhar o processo em questão, considerando o encerramento da legislatura 2024 da Câmara Municipal.

Desta forma, solicito parecer da Secretaria atualizado para encaminhamento do processo para próxima legislatura.

Obrigada

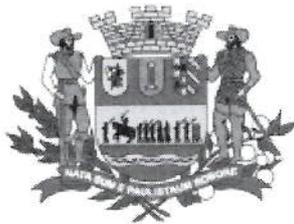
Att.



Documento assinado eletronicamente por **Nilza M. Campelo, Assistente de Gestão Administrativa**, em 06/02/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122434** e o código CRC **230B1D88**.

PROC. Nº 17/2025FOLHA Nº 09

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 309/2025 DESPACHO

Processo nº 001138.000025/2024-04
Interessado: SRI – Casa dos Conselhos

Assunto: análise de minuta de lei que dispõe sobre a reestruturação da lei 6.186/2020

À Casa dos Conselhos Municipais,

Pela Casa dos Conselhos, foi-nos solicitado análise sobre minuta do projeto de lei que versa sobre nova vinculação do órgão municipal "Casa dos Conselhos", criado pela lei municipal 6.186/2020, passando do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Relações Institucionais.

A justificativa apresentada da alteração, pelo que consta é somente para fins de adequação da lei que criou a Casa dos Conselho, pois a vinculação orçamentaria e administrativa já ocorre.

Do ponto de vista jurídico, portanto nada a opor quanto a proposta da minuta de projeto de lei apresentada, a ser encaminhada à Câmara de Vereadores para deliberação.

Mogi Mirim, 07 de fevereiro de 2025

Gerson Luiz Rossi Junior
procurador jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 07/02/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123637** e o código CRC **9D8B6972**.

Referência: Processo nº 001138.000025/2024-04

SEI nº 0123637

LIDO EM SESSÃO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

17-02-2025

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Relação
.....
.....
.....
.....
.....

Diretor - Geral

VISTA

Aos 17 de fevereiro de 2025 faço
estes autos com vista à Comissão de

Justiça e Relação
.....

Eu 1º Secretário subscrevi.....